

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DA-CLC

Nº 022/2023

Pelo presente instrumento estabelece-se o Registro de Preços para eventual aquisição de interfaces de áudio, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no processo licitatório promovido pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC) (Processo de Nº 0006265-13.2022.8.24.0710 oriundo do PJSC) e no processo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina de Nº 22.0.000030606-5; da Lei Federal nº 14.133/2021; do Termo de Homologação da instituição de origem (documento SEI 0833946), além das demais disposições legais aplicáveis.

ÓRGÃO GERENCIADOR: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, telefone: (48) 3221-2536, e-mail compras@alesc.sc.gov.br, neste ato representada por seu Diretor-Geral Alexandre Lencina Fagundes e pelo Diretor de Comunicação Social **Dayan Gaultyer Schütz** com sua competência firmada através do Ato da Mesa nº 149/2020, alterado pelo Ato da Mesa nº 599, de 18 de abril de 2023.

LICITANTE REGISTRADO: **MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.177.978/0001-96, estabelecida na Rua 2.070, Lote 220, nº 619, bairro Centro, Balneário Camboriú - SC, CEP 88.330-454, telefone: (47) 3366-3232, e-mail: comercial@master.tec.br, neste ato representado por sua Sócia-Administradora, Suzana Michnoski Tomáz Benvenuti.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 — A presente Ata tem por objeto o registro de preço dos itens abaixo especificados, para eventual aquisição, com base no Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificados e especificados no Edital do Pregão Eletrônico Nº 5/2023 promovido pelo PJSC e na proposta apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, conforme segue:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unid.	Valor Total
35	UN	6	Interface de áudio USB (participação exclusiva ME/EPP)	M-AUDIO/192 4	R\$ 1.401,56	R\$ 8.409,36
					TOTAL	R\$ 8.409,36

1.2 — O valor desta Ata de Registro de Preços é o valor que consta na proposta de preços apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, perfazendo o **valor global de R\$ 8.409,36 (oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte,

seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

1.3 — A aquisição dos materiais a que se refere o objeto será efetuada por demanda.

1.4 — A existência de preços registrados não obriga a ALESC a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **LICITANTE REGISTRADO** a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

2.1 — O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 — A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações com as devidas justificativas legais, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

3.1 — Entregar o objeto quando solicitado, nas condições e no preço estipulados na sua proposta, no prazo de até **30 (trinta)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1 — A critério da ALESC, mediante solicitação justificada do **LICITANTE REGISTRADO**, poderá ser concedida prorrogação do prazo de entrega.

3.1.2 — Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Unidade Administrativa da ALESC, na Av. Mauro Ramos, nº 300, Térreo - Centro - Florianópolis-SC, CEP 88020-300, sendo que qualquer questão relativa à entrega dos bens deve ser tratada por meio do endereço eletrônico compras@alesc.sc.gov.br.

3.2 — Manter, durante toda a vigência da ata, número telefônico e endereço de e-mail atualizados, para efetivação dos pedidos e para abertura de chamados de assistência técnica.

3.3 — Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ou indiretamente ao patrimônio da ALESC ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

3.3.1 — A ALESC fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o **LICITANTE REGISTRADO** e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

3.4 — Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 5/2023 do PJSC.

3.5 — Prestar garantia dos produtos contra defeitos e/ou vícios por, no mínimo, 12 (doze) meses (sem prejuízo da garantia legal – art. 26, II, da Lei n. 8.078/90), a partir do recebimento provisório, substituindo os itens que apresentarem defeitos e/ou vícios em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

4.1 — Promover o acompanhamento da entrega dos produtos.

4.2 — Observar para que, durante a vigência da ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo **LICITANTE REGISTRADO**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 — Emitir a Autorização de Fornecimento com as quantidades solicitadas.

4.4 — Providenciar, em prazo hábil, o atesto da nota fiscal e autorizar o consequente pagamento no prazo estabelecido em Lei.

4.5 — Notificar o **LICITANTE REGISTRADO** sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

4.6 — Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.

4.7 — Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar ao **LICITANTE REGISTRADO** eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento.

4.8 — Analisar pedido de revisão de preços e negociar com o **LICITANTE REGISTRADO** quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

4.9 — Prestar aos empregados do **LICITANTE REGISTRADO** todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA

DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 — Prazo de garantia 12 (doze) meses (sem prejuízo da garantia legal – art. 26, II, da Lei n. 8.078/90), contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar do recebimento provisório, iniciando-se imediatamente após o término da garantia legal.

5.2 — Em caso de vícios ou defeitos insanáveis, deverá haver a substituição do produto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da NOTIFICAÇÃO. O **LICITANTE REGISTRADO** deverá colocar um equipamento backup em substituição ao defeituoso até que o novo equipamento seja entregue.

5.3 — Em caso de haver defeitos sanáveis, deverá o **LICITANTE REGISTRADO** dar SOLUÇÃO/CONSERTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto ao **LICITANTE REGISTRADO**.

5.4 — Nos casos de defeitos sanáveis, após a abertura do chamado, o **LICITANTE REGISTRADO** terá o prazo máximo de 5 dias para prestar o atendimento; não resolvendo o problema no primeiro atendimento, o **LICITANTE REGISTRADO** deverá colocar um equipamento backup em substituição ao defeituoso por até 30 dias; na hipótese de não solucionar o defeito neste prazo, o **LICITANTE REGISTRADO** deverá substituí-lo por um novo.

5.5 — O horário de retirada dos equipamentos para conserto/troca nos prédios da ALESC e de sua devolução deverá ocorrer em dias úteis das 07h às 19h, devido ao horário de funcionamento do referido órgão.

5.6 — A assistência técnica será prestada diretamente pelo **LICITANTE REGISTRADO**, pelo fabricante ou por empresa autorizada pelo último.

5.7 — A assistência técnica deverá ser prestada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito ou vício apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 — Cabe aos profissionais especializados para a prestação dos serviços de assistência técnica a identificação dos componentes, peças e materiais responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

5.9 — Qualquer alteração dos dados informados para a prestação dos serviços de assistência técnica, como alteração de número de telefone ou e-mail, deve ser imediatamente comunicada à ALESC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

LICITANTE REGISTRADO:

MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVICOS
ESPECIALIZADOS LTDA

Suzana Michnoski Tomáz Benvenutti
Sócia-Administradora



Documento assinado eletronicamente por **DAYAN GAULTYER SCHUTZ**, **Diretor de Comunicação Social**, em 09/08/2023, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 09/08/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Michnoski Tomaz Benvenutti**, **Usuário Externo**, em 10/08/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0903107** e o código CRC **18B388E7**.